



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2024.**

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
012/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARANAÍTA - MT E DE OUTRO
LADO A V. E. CONSTRUÇÕES
LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°.
45.449.661/0001-37.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa a Rua Alceu Rossi s/n, Centro Paranaíta-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.043/0001-12, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o SR. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 860-219 SSI/SC e CPF n.º 345.480.179-68, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2024** firmado com a empresa **V. E. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 45.449.661/0001-37**, estabelecida à Rua NH11, n.º. 04, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Paranaíta-MT, Telefone: (66) 99686-3582 e e-mail: andreiateodoro178@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal a **Sra. Andreia Teodoro Venâncio**, portadora de Carteira de Identidade n.º. 2349477-8 SSP/MT e CPF n.º. 041.068.211-09, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedor do **Pregão Presencial n.º 040/2024**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no parecer Jurídico do dia 09/08/2024, Rescindir Amigavelmente o Contrato Administrativo n.º **097/2024** com vigência em até 04/06/2025, Processo de Licitação n.º 074/2024 – Ato de Pregão Presencial n.º 040/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, EM REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EDIFICAÇÕES, MOVEIS, IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, celebrado com a Empresa **V. E. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 45.449.661/0001-37**, estabelecida à Rua NH11, n.º. 04, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Paranaíta-MT, Telefone: (66) 99686-3582 e e-mail: andreiateodoro178@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal a **Sra. Andreia Teodoro Venâncio**, portadora de Carteira de Identidade n.º. 2349477-8 SSP/MT e CPF n.º. 041.068.211-09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Desta feita, dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, acerca das rescisões contratuais, senão vejamos:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo”. (grifou-se).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato AMIGÁVEL da Administração segundo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato, que a Prefeitura Municipal de Paranaíta não fará mais uso do serviço a partir do dia 12/08/2024 conforme justificativa da empresa, que alegou que ao iniciar as obras deparou-se com obstáculos internos e administrativos que atrasaram e impossibilitaram a execução do contrato. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíta (MT), 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

V. E. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº. 45.449.661/0001-37

ANDREIA TEODORO VENANCIO

CONTRATADA